CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 151/ GVER/CMPV/2025.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º[1], da L.O.M e art. 118, inciso II[2] , e art. 127[3] do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializado para a manutenção e recapeamento na Av. Rio de Janeiro, Bairro Mato Grosso, localizado em Porto Velho.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretario,

Solicito que seja providenciado o serviço de manutenção e recapeamento asfáltico na Avenida Rio de Janeiro, localizada no bairro Mato Grosso, em Porto Velho. A via apresenta problemas estruturais graves, especialmente em um trecho crítico próximo a uma curva, onde a má condição da pista multiplica os riscos e dificulta o tráfego de veículos de forma perigosa, elevando a possibilidade de acidentes e causando grandes transtornos à população residente e aos usuários em geral. O recapeamento asfáltico trará inúmeros benefícios, como o aprimoramento da infraestrutura urbana, maior segurança no trânsito (principalmente nesse ponto de curva), facilidade no deslocamento e desenvolvimento socioeconômico para a região. A conservação adequada da Avenida Rio de Janeiro contribui significativamente para a qualidade de vida dos moradores e para a fluidez do trânsito na capital, facilitando o acesso a serviços e atividades.

Diante disso, e em face do iminente risco de segurança no ponto mencionado, solicito que sejam tomadas as providências necessárias com a maior brevidade possível. Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF75DBD4

Sala das Sessões, 23 de Outubro de 2025.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

---

(1) "Art. 49 – *.....*
(...)

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias*, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas,* ***importando crime de responsabilidade nos termos da Lei****, a ausência de resposta no prazo mencionado. "*

(2) "Art. 118 – As proposições consistirão em:

(...)

II – Pedido de Providências
(...)"

(3) "Art. 127 – Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. "

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF75DBD4

Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 17/11/2025, 13:24:17

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF75DBD4